



### JUSTIFICATIVA

O Contrato nº 001/2021 - CMS tem como objeto a Contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA E ACESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém, nos termos do **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021- CMS.**

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2024, e a Comissão administrativa de transição de mandato por meio do ofício nº 001/2024 - CATM, orienta a continuidade do presente contrato dada a imprescindibilidade dos serviços do regular funcionamento da gestão desta Casa de Leis.

Nesses termos, tendo em vista a manifestação da empresa, de forma positiva quanto ao interesse de continuidade do contrato, nos termos do que fora pactuado no instrumento de contrato, foi aberto processo administrativo para a aditar o Contrato.

Vemos que nenhum princípio é absoluto a ponto de anular os demais. O princípio da anualidade deve harmonizar-se com os demais princípios existentes no ordenamento jurídico brasileiro, em especial os da eficiência, economicidade, o da continuidade do serviço público, do interesse público dentre outros.

Logo, uma vez que existe a *“previsão ou indicação de recursos orçamentários”*, conforme documento anexo, aptos a identificar a verba que responderá pela despesa para o ano subsequente em caso de prorrogação do contrato, atendemos às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, flexibilizando assim o princípio orçamentário.

Justifica-se, ainda, a presente solicitação de aditamento, a economia financeira, sendo que os preços anteriormente contratados serão mantidos durante a presente prorrogação, referente ao aditamento e encaminhada à Administração, conforme documentação anexa nos autos do presente procedimento.

Santarém/PA, 11 de dezembro de 2024.

**SILVIO DOS SANTOS NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Santarém